



EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 33/2021

Valinhos, 22 de fevereiro de 2021.

ASSUNTO: Emenda ao Projeto de Lei 33/2021 de autoria do Exmo. Vereador Thiago Samasso, que dispõe sobre a concessão de isenção de iptu e demais taxas de concessão de alvará e ou funcionamento de empresas.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Nos Termos regimentais, a Vereadora **SIMONE BELLINI**, apresenta a inclusa **EMENDA AO PROJETO DE LEI** de autoria do Exmo. Sr. Vereador Thiago Samasso, ampliando as hipóteses de isenção de tributos municipais.

Originalmente, o Nobre Vereador, preocupado com o passivo tributário das pessoas jurídicas atuantes no ramo de bares e restaurantes procurou assegurar a isenção das exigências tributárias no período de pandemia, como mecanismo de fortalecimento da economia, preservação da sobrevivência dos estabelecimentos e dos próprios empregos, já tão desgastados por força desta.

Com efeito, em que pese a brilhante propositura legislativa, entendemos que o rol merece ser ampliado, sobretudo, as demais empresas que da mesma forma vem sofrendo com os efeitos econômicos trazidos a partir da pandemia.

Assim, com toda a deferência ao autor do projeto, nesta oportunidade apresentamos o presente projeto de emenda ao P.L. acima epigrafado, requerendo seja, submetido a avaliação das duntas comissões, e após submetido em plenário para a apreciação necessária da seguinte alteração, abaixo colacionada:

Emenda nº 01
ao P.L. nº 33 / 21.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS - ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

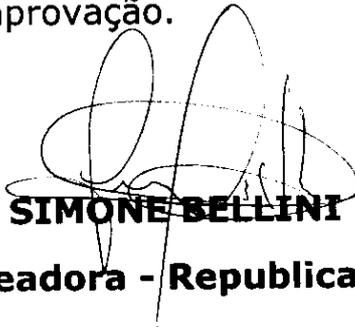
C.M.V. _____
Proc. Nº 899/21
Fls. 02
Resp. _____

Art. 1º, Fica concedida isenção, enquanto perdurarem as fases vermelha e laranja do Plano São Paulo, até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento das medidas emergenciais restritivas advindas do combate à propagação da Covid-19, aos estabelecimentos comerciais, afetados pelas restrições de funcionamento com relação aos seguintes tributos municipais:

Limitado ao quanto aqui fora exposto, renovamos nossos votos de distinta consideração e patenteado respeito aos N. Parlamentares que compõe esse colegiado.

Nestes Termos

Pede e aguarda aprovação.



SIMONE BELLINI

Vereadora - Republicanos

Nº do Processo: 899/2021 Data: 23/02/2021

Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 33/2021

Autoria: SIMONE BELLINI

Assunto: Altera o art. 1º do Projeto, que concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, IPTU, e de Taxas destinadas à concessão ou renovação de alvarás de funcionamento a empresas atuantes nos ramos de bares e restaurantes.